

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1803
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
02/07/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	7
PORTARIAS	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1803
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
02/07/2026	



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei 3.222, de 2 de julho de 2026.

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar e dá
outras providências."*

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 20.100,00 (vinte mil cem reais), objetivando a aquisição e veículo para a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social.

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA:

02 – Prefeitura Municipal
03 – Secretaria Municipal de Habitação, Promoção e Assistência Social
01 – Secretaria Municipal de Habitação, Promoção e Assistência Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0001 – Programa Apoio Administrativo
1.337 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (05 LUGARES)
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 2.755.99 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta.....
R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 2.660.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
FNAS.....
R\$ 5.100,00

Valor Total: R\$ 20.100,00 (vinte mil cem reais)

Art. 2º – Como recursos necessários à suplementação acima mencionada, serão utilizados os recursos provenientes de redução orçamentaria na seguinte dotação e superávit financeiro:

I - Superávit Financeiro:

Fontes de Recursos: 2.755.99 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta – R\$ 15.000,00

Rua Doutor Veiga Lima, 582 – Centro – CEP 37225-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1803
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
02/07/2026	



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Banco: Banco do Brasil **Ag:** 0032-9 **CC:** 105713-8

II - Redução orçamentária da dotação:

02 – Prefeitura Municipal
04 – Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0004 – Programa Assistência à Comunidades
2.131 – MAN. VEICULOS/AD.DESP.VIAGENS E SERV. DE TRANSPORTE DA
SMHPAS, PROG. DE ATEND.DA POPULAÇÃO DE RUA E NA RUA
3390.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 5.100,00

Fontes de Recursos: 2.660.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor Total: R\$ 20.100,00 (vinte mil cem reais)

Art. 3º – Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada, objeto da presente Lei, com a mesma fonte de recurso e admitida no art. 43, §1º da Lei nº 4.320/1964, até o limite de 20%.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 2 de julho de 2026.

JULIANO
PEREIRA DA
SILVA:049316
22674
JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por JULIANO
PEREIRA DA
SILVA:04931622674
Dados: 2026.07.02
09:37:08 -03'00'

Rua Doutor Veiga Lima, 582 – Centro – CEP 37225-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1803
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
02/07/2026	



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei 3.223, de 2 de julho de 2026.

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Especial e dá
outras providências."*

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária do exercício vigente e ao Plano Plurianual o projeto com a seguinte descrição: "Cumprimento de Emendas Parlamentares."

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$2.435.152,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais), para cumprimento de emendas parlamentares.

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA:

02 – Prefeitura Municipal
05 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Educação Básica
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0012 – Programa Manut. e Revitalização do Ens. Fundamental
1.338 – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MOACIR REZENDE
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
4490.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
..... R\$ 500.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.94 – Recursos a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R\$ 4.000,00

02 – Prefeitura Municipal
05 – Secretaria Municipal de Educação
04 – Ensino Geral
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0013 – Programa Transporte Escolar
1.339 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR -
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO

Rua Doutor Veiga Lima, 582 – Centro – CEP 37225-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1803
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
02/07/2026	

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 R\$ 1.326.152,00

02 – Prefeitura Municipal

08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Abastecimento e Meio Ambiente

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0060 – Programa de Amparo ao Pequeno Produtor Rural

1.340 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
R\$ 100.000,00

02 – Prefeitura Municipal

08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Abastecimento e Meio Ambiente

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Programa Apoio Administrativo

1.341 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 5.000,00

Valor Total:..... R\$2.435.152,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais)

Art. 3º - Como recursos necessários à suplementação acima mencionada, serão utilizados os recursos provenientes de redução orçamentária e excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos:

Rua Doutor Veiga Lima, 582 – Centro – CEP 37225-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1803
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
02/07/2026	



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

I - Excesso de Arrecadação:

1.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação – R\$ 1.826.152,00

1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais – R\$ 600.000,00

II - Redução Orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal

05 – Secretaria Municipal de Educação

02 – Educação Básica

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0012 – Programa Manut. e Revitalização do Ens. Fundamental

1.109 – AMPL/MELHOR. DE PREDIOS E AREAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

4490.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.94 – Recursos a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....
R\$ 4.000,00

02 – Prefeitura Municipal

08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Abastecimento e Meio Ambiente

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Programa Apoio Administrativo

1.076 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 5.000,00

Valor Total:..... R\$2.435.152,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais)

Art. 4º - Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada, objeto da presente Lei, com a mesma fonte de recurso e admitida no art. 43, §1º da Lei nº 4.320/1964, até o limite de 20%.

Rua Doutor Veiga Lima, 582 – Centro – CEP 37225-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1803
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
02/07/2026	



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 2 de julho de 2026.

JULIANO
 PEREIRA DA
 SILVA:049316
 22674
JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
 digital por JULIANO
 PEREIRA DA
 SILVA:04931622674
 Dados: 2026.07.02
 09:56:32 -03'00'

Rua Doutor Veiga Lima, 582 – Centro – CEP 37225-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1803
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
02/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 12.522, de 02 de julho de 2026.

“Decreta luto oficial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Minas Gerais, Juliano Pereira da Silva, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Carmo da Cachoeira, tendo em vista o falecimento do Servidor, Rafael Ferreira Azevedo.

Art. 2º. Fica determinado como ponto na data de hoje o horário das 07h00 as 13:00hs sem pausa para o almoço.

I – Os serviços essenciais de urgência e emergência bem como de limpeza pública continuarão a funcionar normalmente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 02 de julho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1803
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
02/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 12.523, de 02 de julho de 2026.

Contrata Motorista

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica contratado, Marcelo Henrique da Costa, aprovada no Concurso Público Municipal 03/2023, na 41ª classificação, para ocupar o cargo de Motorista, a partir de 02/07/2026 até 29/09/2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 02 de julho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1803
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
02/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 210, de 02 de julho de 2026.

Concessão de férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias-prêmio a que tem direito conforme art. 109, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, e art. 153 da Lei Complementar Municipal 002, de 24 de maio de 2010, a servidora, Doriana Aparecida Moraes da Costa, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme requerimento, no período de 03/08/2026 a 01/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 02 de julho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1803
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
02/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 211, de 02 de julho de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, Geisy Mendes Naves, no período de 03/08/2026 a 01/09/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026 conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 02 de julho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1803
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
02/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 212, de 02 de julho de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora, Angélica Dias Francisco Farias, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026 conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 02 de julho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1803
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
02/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 213, de 02 de julho de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora, Yulia Tishchenko de Oliveira, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025 conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 02 de julho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site